



Estado do Rio de Janeiro  
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO  
Poder Legislativo

**TERMO ADITIVO 003/2013**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 004/2011 QUE ENTRE SI FAZEM:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E SAPITUR SIST. ADM.**  
**PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.**

Por este tempo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO** com sede à Rua Júlio Silveira do Amaral, s/nº, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, devidamente inscrita no CNPJ 32.553.034/0001-08, denominada **CONTRARANTE**, e de outro lado **SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede à Rua Monte Líbano, 55 – Cobertura 09 – Centro – Nova Friburgo – RJ, devidamente inscrita no CNPJ: 01.563.165/0001-34, denominada **CONTRATADA**, aditam o termo de “Serviços de Cessão de Sistemas de Módulos Informatizados de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Tesouraria, Almoxarifado, Bens Patrimoniais e Folha de Pagamento”, na forma das cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira:** O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses (01/01/2014 até 31/12/2014)**, nos termos do contrato originário, contados a partir da assinatura dessa avença, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

**Cordeiro, 30 de dezembro de 2013.**

**Robson Pinto da Silva**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro*  
(CONTRATANTE)

**SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.**  
**CNPJ: 01.563.165/0001-34**  
(CONTRATADA)